

Lei 134, de 31 de dezembro de 1962.

Antônio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar,  
faz saber que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e em promulga  
seguinte lei:

Artigo 1º - Ofica a Prefeitura Municipal de Cafamar, autorizada a dispende  
importância de até Cr. \$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), destinada à instalação  
rede de energia elétrica no bairro do Galvão, neste município, conforme planta já de  
mente aprovada.

Artigo 2º - Será ser aproveitados o último orçamento fornecido pela S.A. S.  
Lafayette S.A., ou seus sucessores ou prepostos.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do ~~excesso~~  
aprecadações, ou será consignada à reserva do Executivo Municipal, vigente até o exercício  
1963.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 31 de dezembro de 1962.

Antônio Garrido  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 31 de de  
bro de 1962.

Antônio Bisceola  
Secretário Municipal